



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: Prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1116
DE 11 DE MAIO DE 2015**

“Autoriza indenização Especial de despesas de viagens de motoristas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Indenização Especial por despesas de motoristas realizadas durante os meses de janeiro a abril do corrente ano no valor de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), mediante documento comprobatório (Relatório) da viagem realizada.

Art. 2º As despesas mencionadas no artigo anterior após submetidas a Comissão Especial designada para tal, e, será ratificada pelo Controle Interno, para que sejam liberados os valores aos respectivos motoristas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão da dotação orçamentária:

Unidade:	02.002.000	-	Secretaria Municipal de Administração
Função	04		Administração
Sub-Função	122		Administração Geral
Programa	0008		Atividade Administrativa Geral
Atividade	2.014		Rec. Manut. Atividade Administrativas
Dotação	3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições
Ficha nº	39		Fonte 100

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação criadas pela presente na Lei Municipal nº 1.056 de 29/11/2013 “que dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e na Lei Municipal nº 1.082 de 27/06/2014 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 11 de maio de 2015.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal